



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação complexo esportivo de atletismo para a realização da edição 2023 dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL, ação institucional e educacional, visam promover a prática esportiva em consonância com as Diretrizes da Política Nacional de Educação e da Política Nacional do Esporte, corroborando com os princípios da democracia, do conhecimento, da educação, do respeito à cidadania e humanização do processo educativo. Por tratar-se de evento esportivo, faz-se necessária a locação de quadras e demais espaços para a realização das competições, bem como de serviço especializado de secretaria (que contemple a execução de ações de organização e acompanhamento do evento, as quais requerem conhecimento específico e experiência).

Historicamente, para a realização das provas de atletismo do JIFC, utilizava-se a pista de atletismo do Complexo Esportivo do SESI, em Blumenau, por razão de economia e conveniência, uma vez que as demais modalidades do evento também são realizadas nesse local. No ano corrente, no entanto, a pista do Complexo Esportivo do SESI, em razão de diversos defeitos, não apresenta condições adequadas de uso para a realização de todas as provas do JIFSUL, como ocorreu na realização dos Jogos Internos do IFC - JIFC. Em razão disso, faz-se necessária a contratação de pista de atletismo que ofereça condições adequadas de qualidade e segurança aos estudantes atletas. As duas possibilidades de pistas próximas ao município onde será realizado o evento, Blumenau, são as pistas de Brusque e de Timbó. A pista de Brusque, contudo, é feita em carvão e possui qualidade e segurança inferiores à pista que foi utilizada nas últimas edições. Já a pista de Timbó possui qualidade similar à pista do SESI Blumenau, além de contar com toda a estrutura física acessória (arquibancadas e banheiros) em bom estado de conservação e manutenção. Assim sendo, buscando garantir a realização do JIFSUL com todas as suas provas, considerando-se a conveniência de agregar todas as provas de atletismo em um mesmo local, próximo à sede principal de realização do evento, bem como, objetivando resguardar a saúde e as melhores condições esportivas aos estudantes atletas. Assim, justifica-se a contratação da pista de atletismo do Complexo Esportivo de Timbó, tal qual ocorreu na edição 2022 e 2023 do JIFC.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.004801/2023-13 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.1 Contratação de complexo esportivo de atletismo para a realização da edição 2023 dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL, conforme descrito no quadro a seguir:

| Item | Descrição | Qnt. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------|--------|----------------|--------------|
| 1 | Contratação de complexo esportivo de atletismo para realização simultânea das provas da modalidade nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul - JIFSUL (2023), quais sejam: 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000 m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura. | 2 | Diária | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |

4.2 A contratação deverá contemplar toda a estrutura necessária, tal como (para melhor acompanhamento e divulgação das provas e repasse de informações para os participantes em geral), (para limpeza, manutenção e organização do local onde serão realizadas as competições, para que o ambiente esteja limpo, higienizado e organizado, deixando-o totalmente agradável e adequado ao uso, de acordo com as normas sanitárias vigentes) e serviço de (a fim de garantir a integridade física dos alunos, colaboradores e demais pessoas a qualquer hora, e também do material, das instalações, bem como outras ações que redundem em dano).

4.3 Faz-se necessária a disponibilização de todos os alvarás e documentos, aptos a atestar que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.2 Receber o objeto da locação – espaço, após vistoria para realização dos Jogos.

5.3 Manter sob sua responsabilidade, condutas éticas, de educação, de segurança, de patrimônio eventualmente locado e de terceiros, em relação aos alunos, professores e servidores do IFC, que venham a participar e a fazer parte dos Jogos.

5.4 Apresentar aos fiscais de contrato, sempre que solicitado, documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação em questão.

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Atestar a nota fiscal futura, emitida pelo contratado.

5.8 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e condições definidas na Inexigibilidade de Licitação 48/2023.

6.2 Aceitar a fiscalização, por parte dos fiscais do contrato administrativo e o acompanhamento de qualquer providência de ordem técnica, administrativa ou de segurança, por parte do contratado, que eventualmente surja no decorrer da realização dos Jogos.

6.3 Manter, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, nos termos da Inexigibilidade de Licitação 48/2023.

6.4 Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.8. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

6.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.). Incluindo na redação, a responsabilização sobre eventuais acidentes que possam vir a ocorrer com o público usuário nas dependências do espaço locado.

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme a proposta de preços apresentada, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela contratada, conforme consta nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços deverão ser prestados durante a duração do evento, podendo ser necessárias reuniões prévias ao evento, em horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato.

11.2 Os serviços serão prestados no Complexo Esportivo de Timbó, localizado na rua Gustavo Piske, sem número, Timbó/SC.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0199N, PTRES: 170772, Fonte: 100000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.10.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Solicitante:
Josefa Surek de Souza

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau, 11 de agosto de 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 23348.004801/2023-13

Inexigibilidade de Licitação nº 48/2022

Contrato nº xx/202x, que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria e o xxxxxxxxxxxx o presente contrato de locação do espaço do xxxxxxxx, para a realização dos xx.

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

| Item | Descrição | Qnt. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------|------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado neste termo, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os valores aqui fixados são fixos e irrealizáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico e na Proposta.

8.2 O espaço disponibilizado deverá atender as condições descritas no item 1. Em caso de impossibilidade de uso de qualquer dos itens, deverá ser disponibilizado pelo contratado local e condições idênticas, em tempo hábil, para a realização dos eventos/jogos referente ao item ou itens.

8.3 Em relação a locação e serviços a serem prestados, poderão ser realizadas reuniões entre as partes, que poderão ocorrer na sede da Contratada ou da Contratante.

8.4 O aceite/atestado final, após a realização dos jogos, será efetivado por servidor designado.

8.5 A autorização para o pagamento estará condicionada ao aceite e a verificação por meio de consulta eletrônica das certidões negativas, cujo resultado será juntado aos documentos legais de pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e condições definidas na Inexigibilidade de Licitação 48/2023.

9.2 Aceitar a fiscalização, por parte dos fiscais do contrato administrativo o acompanhamento de qualquer providência de ordem técnica, administrativa ou de segurança, por parte do contratado, que eventualmente surja no decorrer da realização dos Jogos.

9.3 Manter, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, nos termos da Inexigibilidade de Licitação 48/2023.

9.4 Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

9.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

9.8. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

9.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.). Incluindo na redação, a responsabilização sobre eventuais acidentes que possam vir a ocorrer com o público usuário nas dependências do espaço locado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

10.2 Receber o objeto da locação – espaço, após vistoria para realização dos Jogos.

10.3 Manter sob sua responsabilidade, condutas éticas, de educação, de segurança, de patrimônio eventualmente locado e de terceiros, em relação aos alunos, professores e servidores do IFC, que venham a participar e a fazer parte dos Jogos.

10.4 Apresentar aos fiscais de contrato, sempre que solicitado, documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação em questão.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Atestar a nota fiscal futura, emitida pelo contratado.

10.8 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não mantiver a proposta;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Blumenau, xx de xxxxxx de 202x.

CONTRATANTE
REPRESENTANTE
CPF:

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

| |
|--|
| <i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i> |
| Pró-Reitoria de Ensino |

| |
|---|
| <i>Setor Requisitante</i> |
| Coordenação-Geral de Políticas e Programas Estudantis |

| | | |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|
| <i>Servidores Responsáveis</i> | | |
| | <i>Nome</i> | <i>SIAPE</i> |
| Diretoria/Pró-Reitoria | Josefa Surek de Souza | 1677525 |
| Setor Requisitante | Iara Mantoanelli | 1883457 |

2. Descrição da Necessidade

Contratação de pista de atletismo para realização simultânea das provas de 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura, nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL (2023).

A contratação deverá contemplar toda a estrutura necessária, tal como (para melhor acompanhamento e divulgação das provas e repasse de informações para os participantes em geral), (para limpeza, manutenção e organização do local onde serão realizadas as competições, para que o ambiente esteja limpo, higienizado e organizado, deixando-o totalmente agradável e adequado ao uso, de acordo com as normas sanitárias vigentes) e serviço de (a fim de garantir a integridade física dos alunos, colaboradores e demais pessoas a qualquer hora, e também do material, das instalações, bem como outras ações que redundem em dano).

4.3 Faz-se necessária a disponibilização de todos os alvarás e documentos, aptos a atestar que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Existência de estrutura física adequada, em um mesmo local, para execução simultânea de diferentes provas de atletismo: pista de atletismo para realização simultânea das provas de 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura.

A contratação deverá contemplar toda a estrutura necessária, tal como (para melhor acompanhamento e divulgação das provas e repasse de informações para os participantes em geral), (para limpeza, manutenção e organização do local onde serão realizadas as competições, para que o ambiente esteja limpo, higienizado e organizado, deixando-o totalmente agradável e adequado ao uso, de acordo com as normas sanitárias vigentes) e serviço de (a fim de garantir a integridade física dos alunos, colaboradores e demais pessoas a qualquer hora, e também do material, das instalações, bem como outras ações que redundem em dano).

Faz-se necessária a disponibilização de todos os alvarás e documentos, aptos a atestar que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.

4. Levantamento de Mercado

Possíveis alternativas para atender a necessidade existente:

Alternativa 1 – Locação de espaço contendo a estrutura necessária para a realização das provas de atletismo em local único, evitando-se deslocamentos múltiplos;

Alternativa 2 – Construção, nos espaços físicos do próprio IFC, da estrutura necessária para a realização do JIFSUL;

Alternativa 3 – Locação de espaço contendo estrutura em carvão para a realização das provas de atletismo em local único, evitando-se deslocamentos múltiplos.

Diante das alternativas postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela alternativa 1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Embora a possibilidade descrita na alternativa 2 apresente a vantagem de realização do evento dentro do IFC, dada a estrutura multi-campi da instituição, há que se considerar a inexistência de estrutura de atletismo na Instituição. A construção de tal estrutura demandaria alocação de recursos orçamentários/financeiros muito superiores ao custo da Alternativa 1.

A alternativa 3 mostra-se inadequada, pois a estrutura em carvão, basicamente uma pista de terra batida, traz contratempos superiores aos ganhos, na medida em que a pista exigiria reparos e realização de demarcações frequentes. Além do mais, os alunos ficariam expostos à poeira e à sujeira, comprometendo, eventualmente, a saúde, a segurança e a higiene desejada para o evento.

Assim sendo, a solução apresentada na alternativa 1 mostra-se mais apropriada e exequível para o atendimento dessa necessidade, tanto do ponto de vista da eficiência quanto da economicidade, da saúde e segurança e da racionalidade administrativa.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Contratação de complexo esportivo de atletismo, contendo: pista de atletismo para realização simultânea das provas de 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000 m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura, nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL (2023).

A contratação deverá contemplar toda a estrutura necessária, tal como (para melhor acompanhamento e divulgação das provas e repasse de informações para os participantes em geral), (para limpeza, manutenção e organização do local onde serão realizadas as competições, para que o ambiente esteja limpo, higienizado e organizado, deixando-o totalmente agradável e adequado ao uso, de acordo com as normas sanitárias vigentes) e serviço de (a fim de garantir a integridade física dos alunos, colaboradores e demais pessoas a qualquer hora, e também do material, das instalações, bem como outras ações que redundem em dano).

Faz-se necessária a disponibilização de todos os alvarás e documentos, aptos a atestar que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

A presente contratação, nos moldes descritos neste documento, baseia-se no número de estudantes participantes: 56 atletas previstos nas diversas provas de atletismo. Baseia-se, ainda, em contratações anteriores, onde ficou evidenciado a possibilidade de realização de todas as atividades programadas em um único dia. Importa destacar também que a concentração das atividades em um único dia otimiza a organização e a logística do evento.

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---------|---|------------|
| 1 | Diária | Contratação de complexo esportivo de atletismo para realização simultânea das provas da modalidade nos Jogos Internos do IFC (2023), quais sejam: 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000 m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura. | 2 |

7. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor da contratação em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois a contratação envolve a locação de um único local, primando-se pela padronização, eficiência e eficácia da ação. Ademais, o não parcelamento permite que ações preventivas e corretivas, eventualmente necessárias, ocorram com agilidade e assertividade. Deste modo, a gestão e o suporte à quaisquer falhas que possam ocorrer durante o evento ficam sob responsabilidade da Contratada. Transfere-se, assim, todo o encargo do pleno funcionamento estrutural e organizacional do evento para apenas uma empresa, evitando impasses e escusas de responsabilidade.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para as diversas modalidades esportivas dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL.



10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização dos eventos esportivos está em consonância com o item 7 do Planejamento Estratégico do IFC (2018-2021), que diz respeito à consolidação do programa de acesso, permanência e êxito, sobretudo com o subitem 7.3, que objetiva promover o desenvolvimento do esporte, da cultura e do lazer na formação integral dos estudantes.

A contratação em questão também atende ao previsto no Planejamento Anual de Contratações da Reitoria do IFC (DFD 196/2022; Contratação 158125-17/2022).

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação:

- i) a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais (art. 27 da LDBEN);
- ii) a formação integral dos alunos, de maneira a oportunizar múltiplas perspectivas para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- iii) a integração estudantil;
- iv) o atendimento dos preceitos legais vigentes, consoante às Diretrizes da Política Nacional de Educação e da Política Nacional do Esporte, que se alicerçam nos princípios:

I – Da democracia: assegurando aos estudantes acesso à prática esportiva, conforme preconizado pelo art. 217 da Constituição Federal de 1988;

II – Do conhecimento: propiciando a prática do esporte e do lazer de forma consciente e participativa;

III – Da educação: atuando de forma integral, considerando as habilidades e capacidades, os valores socioculturais, os aspectos afetivos e cognitivos dos educandos;

IV – Do respeito à cidadania: estimulando o entendimento e a aplicação das regras esportivas, o respeito aos adversários e a valorização do companheirismo;

V – Da humanização: proporcionando ao estudante vivenciar o prazer, a socialização e o respeito às diferenças, por meio do lúdico esportivo, valorizando-o como sujeito de toda ação.

12. Providências a serem Adotadas

Inscrição/seleção de atletas, disponibilização de meio de transporte, alimentação e pagamento de ajuda de custo para hospedagem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, cita-se: o consumo e descarte de insumos inerentes à atividade ora contratada; a geração de resíduos sólidos; emissão, na atmosfera, de monóxido de carbono, decorrente da utilização de veículos automotores para movimentação de pessoal, etc.

14. Declaração de Viabilidade

| | |
|---|--|
| X | Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. |
| | Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. |
| | Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. |

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

| Nome | Cargo/Função | SIAPE |
|---------------------------|----------------------------------|---------|
| Iara Mantoanelli | Assistente Social / CGPPE | 1883457 |
| Pedro dos Santos Faccin | Técnico em Assuntos Educacionais | 2409307 |
| Carolina Fontoura Cartana | Técnica em Assuntos Educacionais | 1886167 |
| Josefa Surek de Souza | Pró-Reitoria de Ensino | 1677525 |

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

| Nome | Cargo/Função | SIAPE |
|---------------------------------|--------------|---------|
| Sônia Regina de Souza Fernandes | Reitora | 1757038 |